

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 335 /99

ALTERA A LEI Nº 34/90 (CÓDIGO DE
POSTURAS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE:

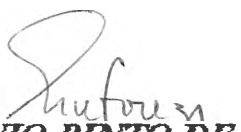
LEI:

*Art 1º - O Artigo 139 da Lei Nº 34/90 (Código de Posturas) passa a vigorar
acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:*

*Parágrafo Único: Os anúncios temporários, mesmo atendidas as exigências
deste Capítulo, deverão ser retirados até 48 (quarenta e oito) horas após o
Evento, sob pena de multa prevista no Artigo 141.*

*Art 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Conceição de Macabu, 15 de setembro de 1999.


ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
- Prefeito -